



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story, S/N - Estado de São Paulo

Assessoria Jurídica – FONE (XX15) 3544-8800 – Ramal 212

Lei Complementar nº 118/2017

LEI COMPLEMENTAR No. 118 de 04 de agosto de 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 105, de 01 de março de 2016 e da Lei Complementar nº 023, de 15 de março de 2006 e revoga a Lei Complementar nº 108, de 10 de agosto de 2016. (Autoria da Mesa da Câmara Municipal).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo em comissão “Assessor Parlamentar Especial” criado pela Lei Complementar nº 93, de 30 de outubro de 2014, com remuneração e atribuições alteradas pela Lei Complementar nº. 105, de 01 de março de 2016.

Art. 2º – Ficam revogados os incisos II, IV, V, VI, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 105, de 01 de março de 2016, e assim, extintas as funções comissionadas de Assessor Legislativo, Assessor de Patrimônio, compras e licitações, Assessor de Sonorização, gravação, áudio, vídeo e sistema de Informações ao Cidadão (SIC) e Assessor de Cerimonial

Art. 3º - Fica revogado o inciso II, da Lei Complementar nº 105, de 01 de março de 2016.

Art. 4º - Fica revogado o artigo 33, da Lei Complementar nº 23, de 15 de março de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story,S/N - Estado de São Paulo

Assessoria Jurídica – FONE (XX15) 3544-8800 – Ramal 212

Lei Complementar nº 118/2017

Art. 5º - Fica revogada a Lei Complementar nº. 108 de 10 de agosto de 2016, restaurando-se os efeitos da Lei Complementar nº 105, de 01 de março de 2016.

Art. 6º - Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 105, de 01 de março de 2016, e assim, extinta a possibilidade de acúmulo de funções comissionadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, 04 de agosto de 2017.

Profª. ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governo e Infraestrutura